



COMUNICADO PÚBLICO

Processo Adm. 82/2022
Tomada de preços nº 15/2022

Informamos que no item 2.3 do edital, onde está escrito:

*“2.3. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de:
• Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes
conforme modelo (Anexo III)”*

Ocorre que o anexo III (carta de credenciamento dos representantes), tratado neste item, não foi devidamente anexado no edital.

Considerando que o equívoco não afeta o bom andamento do processo, informamos que qualquer modelo de procuração com firma reconhecida dando poderes para representar a empresa será aceita, assim como já afirmado no mesmo item do edital “procuração ou carta de credenciamento”

Reformamos que o item 2.3 do edital refere-se ao credenciamento do representante da empresa no processo licitatório.

EDSON MARCOS MARIA
Presidente da comissão de Licitações